



Ano 14 Nº 3562

Divulgação sexta-feira, 07 de março de 2025

Página 70

Publicação segunda-feira, 10 de março de 2025

Considerando requerimento da servidora.

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a servidora Maira Pacheco dos Santos, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/03/2024 à 03/03/2025, entre os dias 10/03/2025 e 29/03/2025.

**Art. 2º** Converter em pecúnia 1/3 (um terço) do período de férias, conforme solicitado pela servidora, atendendo o disposto no art. 87 da Lei Complementar nº 140/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nessa data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2025.

RODRIGO DESORDI FERNANDES  
Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

#### PORTARIA

##### PORTARIA 030/2025

SÚMULA: "NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 003/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Cleomar Eterno de Campos, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade Administrativa:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora EVANILDE SANTINA CONCHE DE SOUZA para fiscalizar a execução do Contrato 003/2025 vinculadas a Adesão 001/2025 - Pregão Presencial 018/2024 ARP 036/2025 – Prefeitura Municipal de Vera Nos casos de afastamento e impedimento do titular fica nomeado como fiscal de contrato substituto a servidora MARIELE CRISTINA BENIN.

Art. 2º - Atribuições do Fiscal do Contrato:

- 1 – Ler atentamente os termos da licitação e a respectiva ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3 – Verificar a execução do objeto da ata, proceder à sua eventual medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 4 – Notificar a vencedora da ata em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- 5 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.
- 6 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 7 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar a execução do Contrato e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I - Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação;

III - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Câmara sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

IV - Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;

V - Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, quando as mercadorias forem entregues na secretaria.

VI - Os Fiscais de contrato e/ou de ata podem, antes de assinar exigir do setor de engenharia, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação a outros funcionários.

Parágrafo único: fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato. Devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



Ano 14 Nº 3562

Página 71

Divulgação sexta-feira, 07 de março de 2025

Publicação segunda-feira, 10 de março de 2025

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 06 dias do mês de março de 2025.

Registre-se

Publique-se

Cleomar Eterno de Campos  
Presidente

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### CONTRATO 003/2025

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Tapurah, Estado de Mato Grosso, A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 33.005.083/0001-60, com sede na Avenida Paraná, Nº 1725, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente Sr.

CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS, portador do RG Nº XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Empresa Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços de Sorriso – COOPSEV'S, inscrita no CNPJ sob o nº 02.355.192/0001-84, e Inscrição Estadual ISENTA estabelecida na Avenida Adolino Bedin, nº 664, Jardim das Américas, CEP: 78.894-132, neste ato representada pelo Sr. Milton Cardoso Brito, portador do RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado na ; doravante denominada "CONTRATADA", tendo em vista o que consta no processo administrativo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo de Contrato, decorrente da Adesão 01/2025 do Pregão Eletrônico 18/2024 da Prefeitura Municipal de Vera – Ata de Registro de Preços 36/2025, nos termos do artigo 28 da Lei Federal 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT, conforme descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	COD TCE	Valor Mínimo por Hora a ser pago ao empregado Cooperado	Valor Máximo por Hora a Contratada (incluso, encargos, taxas, contribuições, impostos, benefícios)	Valor Total Anual
01	Serviço de profissional Temporário do Tipo Auxiliar de Serviços Gerais	HORA	2350	303898-0	11,31	22,72	R\$ 53.392,00
TOTAL GERAL							R\$ 53.392,00

O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

A Proposta do contratado do Pregão Presencial nº 18/2024 da Prefeitura de Vera;

Edital Pregão Presencial nº 18/2024 da Prefeitura de Vera;

O Termo de Referência;

Estudo Técnico Preliminar;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários e totais referentes ao fornecimento dos serviços/materiais serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024 da Prefeitura Municipal de Vera.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de R\$ 53.392,00 (cinquenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais)

(...)

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA